



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Instrução Normativa PROGRAD nº 01, de 15 de abril de 2025

Estabelece as Orientações para a Oferta de Componentes para o período Letivo de 2025.1 (RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024).

O Pró-reitor de Graduação DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria Reitoria/Unilab nº 104, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa PROGRAD nº 01, de 12 de abril de 2025 que estabelece orientações para a oferta de componentes acadêmicos para o período letivo de 2025.1, referente à RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 369, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O período letivo 2025.1 apresenta um espaço de tempo reduzido e excepcional. As ações estabelecidas por cada curso nesse período deverão ser registradas no Sistema Acadêmico (SIGAA) para fins de registro para discentes e docentes.

Parágrafo único. A oferta de componentes deverá ser analisada por cada curso, respeitando o tempo previsto para o período letivo de 2025.1, e com possibilidade de matrícula para todos os discentes. A Pró-reitoria de Graduação recomenda a oferta de componentes de 45h/a à 60h/a.

Art. 3º Deverá ser priorizado a oferta de componentes curriculares considerados de média a baixa complexidade acadêmica para promover um melhor aproveitamento pelos discentes e docentes.

Art. 4º Componentes com caráter prático poderão ser ofertados, considerando a complexidade e carga horária compatível com o período proposto.

§ 1º Componentes práticos em laboratórios deverão ser ofertados, com prévia anuência dos gestores dos Laboratórios. Para os espaços de ensino compartilhados deverão ser organizadas as ofertas com prévia anuência dos gestores dos espaços, com prioridade para a oferta de componentes destinados para formandos e/ou com maior índice de reprovação.

Art. 5º Os cursos poderão incluir novos componentes optativos, para auxiliar na demanda da oferta de 2025.1, considerando a inclusão de novos componentes optativos uma alteração de menor valor no PPC do curso. A criação do componente optativo deverá ser apreciado pelo NDE do curso e incorporação na versão atualizado do PPC, logo que possível.

§ 1º As Coordenações de curso deverão apresentar, via processo SEI, o pedido de cadastramento do componente optativo à PROGRAD para deferimento. Após esse etapa, será encaminhado para o setor de registro acadêmico para inclusão do sistema.

§ 2º Os pedidos de inclusão de novos componentes optativos serão aceitos até o dia 30 de abril de 2025.

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÕES AOS COORDENADORES(AS) E DOCENTES

Art. 6º Para cada período letivo do curso, recomenda-se o planejamento de pelo menos um componente que atenda as demandas do processo de formação do estudante. Esses componentes poderão ser ofertados na modalidade de dias corridos ou alternados, desde que apresentado o modalidade previamente aos estudantes. A oferta, com base na recomendação do Art. 2º (parágrafo único), poderá ser construída como sugestão:

DIAS/SEMANA	Distribuição da Carga horária Componentes de 45h/a	Distribuição da Carga horária Componentes de 60h/a
20/06/2025 16 a	10h/a	12h/a
28/06/2025 23 a	25h/a	32h/a
03/07/2025 30/06 a	10h/a	16h/a

Art. 7º A oferta dos componentes deverá ser analisada para priorizar a maior participação de docentes e discentes, além de buscar uma maior concentração de estudantes nos componentes para otimização de espaço.

Art. 8º A oferta e matrícula em atividades, como TCC, poderão ocorrer com anuência e concordância das coordenações com os referidos alunos e orientadores.

Art. 9º Na oferta e cadastramento de componentes para 2025.1, analisar a abertura de vagas para outros cursos para atendimento de matrícula dos estudantes para cumprimento da carga horária de componentes eletivos.

Art. 10º Nos institutos que apresentam componentes compartilhados entre seus cursos, a oferta deverá ser analisada em conjunto com as suas respectivas direções.

Art. 11º Os casos omissos nas etapas de matrícula, realização e conclusão dos componentes deverão ser encaminhados para a PROGRAD para manifestação e anuência.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES AOS DISCENTES

Art. 12º Os discentes deverão realizar matrícula em pelo um componente acadêmico para fins de registro de status ativo e matriculado na universidade. Caso o aluno não realize matrícula no período previsto, permanecerá ativo na instituição, mas sem comprovação de matrícula no período 2025.1.

Art. 13º As solicitações de Regime Especial serão acolhidas, contudo salienta-se a necessidade de urgência no envio das solicitações devido o período reduzido da oferta de 2025.1.

Art. 14º Os direitos de ajustes, rematrícula, trancamentos e destrancamentos estão previsto no período 2025.1.

Art. 15º Os componentes ofertados nos cursos seguirão as normativas de avaliação e aproveitamento dos conteúdos, sendo considerado a necessidade de presencialidade mínima de 75% e nota final $\geq 7,0$ ou $\geq 5,0$ (AF).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O período 2025.1 é considerado excepcional e as demandas e orientações desta instrução normativa não terá validade para outros períodos.

Art. 17º As demandas correlacionadas à recursos humanos e assistência estudantil foram ponderadas para gerar o menor impacto para a comunidade acadêmica.

Art. 18º Os casos omissos relacionados à oferta, acompanhamento e finalização do período 2025.1 deverão se encaminhados à PROGRAD para análise.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 15/04/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1142365** e o código CRC **B283FC87**.

Referência: Processo nº 23282.004611/2025-70

SEI nº 1142365